

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	3
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	5

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 142, DE 16 DE MAIO DE 2023

Homologa progressão funcional servidora

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 20.439.711-2;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora pública *Patricia Siqueira* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 07 de maio de 2023.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - RETIFICADO

Pregão Eletrônico: 019/2023 - DPE-PR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado para equipar as sedes ou espaços ocupados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná DPE/PR.

Adjudicatário(s):

Lote 1: GO ATACADISTA LTDA; CNPJ 44.060.520/0001-65; Valor total do lote R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

Lote 2: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA; CNPJ 44.390.720/0001-86; Valor total do lote R\$ 77.950,00 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Lote 3: Fracassado

Data da assinatura: 16/05/2023

Mais informações:

www.defensoriapublica.pr.def.br,
www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em Exercício

PORTARIA 124/2023/DPG/DPEPR

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de Servidora Pública

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo 20.397.075-7,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários da servidora pública abaixo relacionada:



Nome	Tempo			Empregador
	Anos	Meses	Dias	
Danielle Serrano dos Santos Necher	0	7	19	Comarca Consultoria Tributária E Empresarial S/S
	0	3	1	Penafiel Servicos Contabeis S/S
	0	7	19	Roma & Roma Ltda
	1	6	20	Flipper Calçados E Confeccoos Ltda
	0	4	2	Casa Passos Calçados, Confeccoos E Materiais Esportivos
	0	6	5	Quatro Jotas Confeccoos Ltda
	1	0	20	V Fescina & Cia Ltda
	1	0	8	J.H.C. Artigos De Couro Ltda.
	1	2	2	J.H.C. Artigos De Couro Ltda
	4	9	22	Y. Agita Comercio De Calçados Ltda
	0	2	22	Panda Colchoes E Enxovais Ltda
	0	6	14	Nikos Contabilidade Ltda
	0	2	28	C & M Processamento De Dados Ltda
	6	8	0	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Parana
	0	1	0	Contribuição individual
	0	2	0	Contribuição individual
Total:	19	11	2	

Curitiba, 18 de maio de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do
Paraná em exercício

**Extrato da Ata de Registro de Preços 007/2023
Processo nº 20.394.889-1
Pregão Eletrônico 014/2023
Processo nº 18.984.950-8.**

Objeto: Lote único (aquisição de Webcams)

Beneficiária: Expresso Informática (CNPJ: 35.084.256/0001-09).

Valor registrado: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 18/05/2023

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná – em
Exercício

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 034, DE 18 DE
MAIO DE 2023.**

Designa defensores/as públicos/as para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme específica.

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR
PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO
PARANÁ,** no

uso de suas atribuições, art. 2º, IX da Resolução DPG 41/2023 e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 008/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre os



dias 01/06/2023 a 31/08/2023, nos seguintes termos:

§1º - Dr. **Carlos Augusto Silva Moreira Lima**, para atuação nos dias 03 e 04 de junho de 2023, 17 e 18 de junho de 2023 e 24 e 25 de junho de 2023;

§2º - Dr. **Vitor Eduardo Tavares de Oliveira**, para atuação nos dias 08 a 11 de junho de 2023, 08 e 09 de julho de 2023, 22 e 23 de julho de 2023 e 26 e 27 de agosto de 2023;

§3º - Dr. **Nicholas Moura e Silva**, para atuação nos dias 01 e 02 de julho de 2023, 12 e 13 de agosto de 2023 e 19 e 20 de agosto de 2023;

§4º - Dra. **Natalia Cipresso**, para atuação nos dias 15 e 16 de julho de 2023;

§5º - Dr. **Guilherme Tonin do Nascimento**, para atuação nos dias 29 e 30 de julho de 2023;

§6º - Dr. **Ricardo Alves de Góes**, para atuação nos dias 05 e 06 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL 2ª SUB Nº 009/2023

Divulga Resultado Final com a Lista do/as defensores/as públicos/as selecionados/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso de

suas atribuições, art. 2º, VIII, da Resolução DPG 41/2023:

CONSIDERANDO que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 007/2023**, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as, que atuam na atividade-fim, interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre **01/06/2023 e 31/08/2023**;

CONSIDERANDO que o período para inscrição foi fixado até as 23h59min do dia 08/05/2023 com o encerramento do prazo para o recebimento das inscrições voluntárias;

CONSIDERANDO que os/as defensores/as públicos/as inscritos/as foram selecionados de acordo com o critério de antiguidade; e diante de algumas datas sem inscrições voluntárias tornou-se necessária designações de defensores e defensoras, conforme a lista de antiguidade, nos termos da IN n.º 53/2021;

CONSIDERANDO que finalizado o prazo de 48h (art. 4º, §6º da IN n.º 53/2021) os/as Defensores/as públicos/as interessados/as não arguíram apontamentos ou manifestaram contrariedade ao Edital n.º 008/2023 publicado com o resultado preliminar;

RESOLVE

DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Seleção aberta por meio do Edital 2ª SUB nº 007/2023, com a **LISTA** contendo a escala de datas com os nomes dos/as **DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS**, voluntariamente inscritos/as, e designados/as extraordinariamente, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados no período compreendido entre os dias



01/06/2023 e 31/08/2023, o que faz nos seguintes termos:
Art. 1º. A nova lista com o resultado final dos/as defensores/as públicos/as selecionados/as, segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 008/2023:

Data dos plantões	Ordem por Antiguidade – Defensores(as) Públicos(as)
03 e 04 de junho de 2023	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
08 a 11 de junho de 2023	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
17 e 18 de junho de 2023	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
24 e 25 de junho de 2023	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
01 e 02 de julho de 2023	Nicholas Moura E Silva
08 e 09 de julho de 2023	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
15 e 16 de julho de 2023	Natalia Ciproso
22 e 23 de julho de 2023	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
29 e 30 de julho de 2023	Guilherme Tonin do Nascimento
05 e 06 de agosto de 2023	Ricardo Alves de Góes
12 e 13 de agosto de 2023	Nicholas Moura E Silva

19 e 20 de agosto de 2023	Nicholas Moura E Silva
26 e 27 de agosto de 2023	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 13/2023/EXECUÇÃO PENAL CURITIBA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE EXECUÇÃO PENAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de **15/10/2022 a 16/10/2022**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **da Resolução 2ª Sub 050/2022**;
CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;
CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os



dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o)

HENRIQUE CAMARGO CARDOSO no(s) dia(s) **25/05/2023 a 26/05/2023**, a fim de compensar **02** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 25 de abril de 2023.

Curitiba, 25 de abril de 2023

HENRIQUE CAMARGO CARDOSO
Defensor Público

PORTARIA FAM/DPPR Nº 22/2023

Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADOR DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE

CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no dia 12 de outubro de 2022, a Defensora pública MARGARETH ALVES SANTOS foi designada para o regime de plantão durante recesso do Judiciário, nos termos da Resolução 2ª Sub n. 052/2022;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 053/2021, em seu art. 11, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 12 da IN nº 053/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública MARGARETH ALVES SANTOS no dia 12/05/2023, a fim de compensar 01 dia de atividades exercidas durante o plantão de recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2023.



Curitiba, 10 de maio de 2023.

**FRANCISCO MARCELO FREITAS
PIMENTEL RAMOS FILHO**

Defensor Público
Coordenador da Área de Família e
Sucessões

PORTARIA 03/2023/JÚRI/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DO JÚRI, no

uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **27 e 28 de agosto de 2021, 22 e 23 de outubro de 2021, 05 e 06 de novembro de 2021 e 04 e 05 e junho de 2022**, a(o)

Defensora/Defensor Pública(o) **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 039, DE 26 DE MAIO DE 2021**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará

em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua; **CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** no(s) dia(s) **26, 27, 28 e 31 de julho de 2023 e 01, 02, 03 e 04 e agosto de 2023**, a fim de compensar **08** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 11 de maio de 2023.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

WISLEY RODRIGO DOS SANTOS
Defensor Público Coordenador em Exercício
do Ofício Criminal de Curitiba

PORTARIA 06/2023/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CURITIBA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CURITIBA, no uso de suas atribuições

legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **04/01/2022 a 06/01/2022**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **DANIEL**



ALVES PEREIRA foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **Portaria Conjunta do Núcleos Especializados n° 01/2021**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1°, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2°, §4§ da IN n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Daniel Alves Pereira** no(s) dia(s) **15/06/2023 a 16/06/2023**, a fim de compensar **02** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 12 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

LEONARDO ALVITE CANELLA
Defensor Público Coordenador da Infância e Juventude de Curitiba

PORTARIA 07/2023/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CURITIBA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de **24/12/2021 A 26/12/2021**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **DANIEL ALVES PEREIRA** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **RES 2ªSUBDEF 096-2011**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1°, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente



fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua; **CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Daniel Alves Pereira** no(s) dia(s) **12/06/2023 a 14/06/2023**, a fim de compensar **03** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 12 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

LEONARDO ALVITE CANELLA
Defensor Público Coordenador da Infância e Juventude de Curitiba

